



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Senhores Licitantes, informo que foram promovidas as seguintes alterações no Edital – doc. nº 38.565-2018-60 – (motivo do adiamento da audiência designada para 14/03/2019 às 13:30h):

1 – no campo “Tipo de Licitação”, na capa do edital, **onde constava**: “AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 1 E 3 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS. **Passou a constar**: “AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 1, 2 E 3 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 4.

2 - no item 3.1 do edital, **onde constava**: “Com relação aos itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015”. **Passou a constar**: “Com relação ao item 4 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015”.

3-no item 3.3 do edital, **onde constava**: “Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei n. 8.666/93, em relação aos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8.”. **Passou a constar**: “Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei n. 8.666/93, em relação aos itens 1, 2 e 3.”.

4-no item 3.4.12 do edital, **onde constava**: “Que não se enquadrem como ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8.”. **Passou a constar**: “Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação ao item 4.”.

5 – foram suprimidos os itens 7.1.4 e 7.11 da minuta do edital (Qualificação Técnica) e renumerado os subsequentes.

6- o item 8.5.3 foi incluído na minuta de edital

7-no anexo III do edital (Planilha de Cotação), onde constava 8 itens (itens para o TRF1 e TRT3 (itens 1, 2, 3 e 4), Itens para o TRT6 (item 5) e Itens para o TRT20 (itens 6, 7 e 8), passou a constar 4 itens (englobando o quantitativo de todos os órgãos).